

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO N° 022 DE 03 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19) durante o período junino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus (COVID-19) e que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006 de 17 de março de 2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas e privadas e a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir do dia 04 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

- I conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
- II comercializar fogos de artifício ou contribuir para sua utilização;
- III acender fogueiras em espaços públicos e privados; e
- IV queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 03 de junho de 2020.

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES

Prefeita